

EXTRATO DA ATA DA 181ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

1 Às dez horas do dia vinte e cinco de novembro de 2024, teve início nas dependências do Con-
2 selho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba a centésima octogésima primeira Reu-
3 nião da Câmara de Fiscalização – CAFIS, presidida pelo Vice-Presidente de Fiscalização o
4 Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAUJO. Estiveram presentes também nesta reu-
5 nião, os seguintes Conselheiros(as); JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO; o conselheiro
6 ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS; a conselheira CHRISTIANNE SERRANO DA
7 SILVA e a Conselheira TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, e dos Técnicos em Con-
8 tabilidade: a conselheira DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA e o Técnico em Contabilida-
9 de: o conselheiro VALTER EUGÊNIO DA SILVA; justificando sua ausência os contadores: o
10 conselheiro JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO; e o conselheiro WAGNER
11 SANTOS ARNAUD e o conselheiro RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA, com a pre-
12 sença do Coordenador Operacional o Contador EXPEDITO SARMENTO MARACAJA da Fiscal
13 Contadora HELENITA DE SOUSA AGRA e da Assistente Administrativo ADRIANA LINS
14 GUEDES: Na ordem do dia o Presidente da sessão saudou a todos e dando início a pauta, ini-
15 ciou a distribuição dos processos que deverão ser julgados até o mês de Janeiro; ato continuo
16 passou a palavra ao Coordenador operacional para os relatos do setor de fiscalização: onde
17 este explanou sobre: Informações das atividades de fiscalização realizadas até o dia 25 de No-
18 vembro de 2024, para o projeto 2001: Foram realizados 942 (novecentos e quarenta e dois)
19 pontos de um total de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) pontos, atingindo um total de
20 111,61% (cento e onze virgula sessenta e um por cento) da meta, já para o Projeto 2002: Fo-
21 ram realizados 233 (duzentos e trinta e três) pontos de um total de 213 (duzentos e treze) pon-
22 tos, atingindo um total 109,39% (cento e nove virgula trinta e nove por cento) da meta, informou
23 ainda que em relação a meta Geral estamos com um total de 111,16% (cento e onze virgula
24 dezesseis por cento) da meta atingida, lembrou que até o final do mês este número pode mu-
25 dar, informou ainda que foram emitidas 132 (cento e trinta e duas) Notificações; 102 (cento e
26 dois) Autos de Infração e 497 (quatrocentos e noventa e sete) ofícios; informou que os proce-
27 dimentos de denúncias estavam encaminhadas; informou ainda que as fiscalizações estavam
28 voltando a ser presenciais e que neste sentido solicitou ao presidente as sessão para que fos-
29 se solicitado ao conselho diretor a revisão nas linhas de celular para que possamos ter acesso
30 a internet, considerando que o fiscal quando vai in loco tem a necessidade de acessar os sis-
31 temas on-line e a intranet do conselho e que por muitas vezes solicitar a senha do wi-fi ao pro-
32 fissional poderia tanto causar desconforto como também possibilitar o acesso indevido a rede
33 do CRC, explicou que os fiscais possuem linhas do conselho contudo não tem internet e que os
34 chips das linhas ainda são do modelo antigo finalizando assim as informações da fiscalização e
35 devolvendo a palavra ao presidente da sessão que solicitou que fosse dada continuidade a
36 pauta; no terceiro ponto temos as Informações sobre procedimentos advindos do CFC: reto-
37 mando a palavra o coordenador operacional informou que foram colocadas em audiência públi-
38 ca as seguintes normas: Normas Brasileiras de Contabilidade NBC PP 01 - Perito Contábil e
39 NBC TP 01- Perícia Contábil e a minuta de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27, que
40 estabelece alterações na NBC TA 700 e TA 260 e da Revisão NBC 28, que estabelece altera-
41 ções na NBC PG 100 (R1); NBC PG 200 (R1); NBC PG 300 (R1); NBC PA 400; e NBC PO 900
42 informou ainda do despacho de suspensão dos processos de fiscalização relativo ao programa
43 de educação profissional continuada, finalizando assim as informações advindas do CFC e
44 dando continuidade à pauta este fez a leitura dos indicadores apurados até o mês de outubro:
45 Indicador **17 – ÍNDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO**
46 **PRAZO – FASE DE DEFESA**, foram julgados 185 (cento e oitenta e cinco) processos em fase
47 de defesa sendo 170 (cento e setenta) processos julgados dentro do prazo, perfazendo um ín-

EXTRATO DA ATA DA 181ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

48 dice de 91,90% (noventa e um virgula noventa por cento), indicador dentro da meta estipulada,
49 os procedimentos abordados por este índice estão sendo cumprindo refletindo no percentual
50 do indicador; Indicador **18** – ÍNDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS
51 DENTRO DO PRAZO – FASE DE RECURSO, foram julgados 33 (trinta e três) processos em
52 fase de recurso sendo 19 (dezenove) processos julgados dentro do prazo, perfazendo um índi-
53 ce de 57,57% (cinquenta e sete virgula cinquenta e sete por cento), indicador dentro da meta
54 estipulada, este indicador foi recalculado devido a um erro verificado dentro dos valores infor-
55 mados; Indicador **19** – ÍNDICE DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES APURADAS, foram
56 admitidas um total de 49 (quarenta e nove) denúncias e/ou representações, sendo apurada 42
57 (quarenta e duas) perfazendo um índice de 85,71% (oitenta e cinco virgula setenta e um por-
58 cento), o coordenador explicou que mesmo diante de um índice de apuração acima da meta
59 estipulada este índice pode ficar comprometido devido a admissões de novas denúncias pois o
60 prazo para cientificação e análise poderia ultrapassar o ano letivo; Indicador **23** – ÍNDICE DE
61 REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES, foram realizados um total de 1.080 (mil e oitenta) pontos
62 para uma meta de 1.057 (um mil e cinquenta e sete) pontos, perfazendo um índice de 103%
63 (cento e três por cento), O presente indicador foi finalizado, atingindo mais de 100% de nossas
64 metas, ao tempo informamos que a meta foi batida em números gerais, considerando os estu-
65 dos e as sugestões iremos rever para o ano de 2025; Indicador **24** – QUANTIDADE DE
66 HORAS DE CAPACITAÇÃO POR FISCAL EM ATIVIDADE, foram realizados pelos fiscais um
67 total de 282 (duzentos e oitenta e duas) horas de capacitação tendo uma média de 94 (noventa
68 e quatro) horas por fiscal, a quantidade de horas representadas neste índice indica todas as
69 horas realizadas pelos fiscais no ano de 2024, sendo assim incluídas as horas relacionadas a
70 outras atividades; Indicador **43** – ÍNDICE DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA USO DA
71 FISCALIZAÇÃO, Veículos disponíveis para a fiscalização 1 (um), quantidade de fiscais ativos 2
72 (dois) perfazendo assim um índice de 50% (cinquenta por cento), com a alienação dos carros
73 antigos o CRC ficou apenas com um veículo, neste sentido o coordenador informou que solici-
74 tou informações a governança onde está nos reportou da abertura e compra de novo veículo e
75 que em breve estaria a disposição da fiscalização, ao tempo o coordenador informou da ne-
76 cessidade de manter um índice adequado pois numa eventual perda de um veículo o índice
77 poderia ser comprometido e até mesmo comprometer as visitas de fiscalização que estamos
78 retomando presencialmente. Finalizando a leitura dos índices o coordenador devolveu a pala-
79 vra para o presidente da sessão, voltando a pauta o presidente da sessão deu início aos rela-
80 tos dos conselheiros: Processo **2022/000097** - Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a)
81 ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, instaurado por infração (Fato 1) Art. 20 do DL
82 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Executar serviços de natureza contábil, conforme
83 inscrição no Código Brasileiro de Ocupação – CBO nº 413110 – AUXILIAR DE
84 CONTABILIDADE, informado pela entidade empregadora: Tag<sigilo/> sem possuir a devida
85 formação profissional e o registro junto ao CRC, o que identificamos por meio do não atendi-
86 mento a Notificação nº 2022/000449. O(a) Conselheiro(a) Julgou conforme segue: "Conside-
87 rando que o notificado é PRIMÁRIA e NÃO ATENDEU à solicitação deste Regional, manifesto-
88 me conforme segue: Sendo assim, voto pela aplicação da multa mínima de 02 (duas) anuidades,
89 perfazendo o valor de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais), conforme Alínea "b" do Art. 27
90 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.636/21". Posto
91 em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº **2024/000083** -
92 Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a) ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, instau-
93 rado por infração (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da
94 Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Manter em funcionamento a organização contábil Tag<sigilo/>.

EXTRATO DA ATA DA 181ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

95 sem averbação da alteração contratual no CRPB, o que identificamos por meio do não atendi-
96 mento à Notificação 2024/000088. O(a) Conselheiro(a) Julgou conforme segue: "Considerando
97 que o autuado é PRIMÁRIO e ATENDENDO de forma completa a solicitação deste Regional,
98 manifesto-me conforme segue: Sendo assim, nos termos da Resolução CFC, considerando
99 que a organização contábil atende de forma completa a legislação que norteia a profissão con-
100 tável, considerando a sua regularidade cadastral. Voto conforme preceitua a Resolução CFC
101 1.603/20. Voto pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO". Posto em discussão e votação, seu
102 voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº **2024/000097** - Tag<sigilo/>. De relato do Con-
103 selheiro(a) ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, instaurado por infração (Fato 1) Or-
104 ganização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1)
105 Manter em funcionamento a organização contábil Tag<sigilo/>, sem averbação da alteração con-
106 tratual no CRCPB, visto que, a organização contábil está cadastrada em nosso sistema cadas-
107 tral como Microempreendedor Individual (MEI) e desenquadrada no SIMEI, o que identificamos
108 por meio do não atendimento da Notificação nº 2023/000205. O(a) Conselheiro(a) Julgou con-
109 forme segue: "Considerando que a Organização é PRIMÁRIA e NÃO ATENDEU à solicitação
110 deste Regional, manifesto-me conforme segue: Sendo assim, voto pela aplicação da multa mí-
111 nima de 02 (duas) anuidades, perfazendo o valor de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis
112 reais), conforme Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20
113 e com a Res. CFC 1.709/23". Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unani-
114 midade. Processo nº **2019/000022** -Tag<sigilo/> De relato do Conselheiro(a) CHRISTIANNE
115 SERRANO DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei
116 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC 1.370/11, com art. 1º da Res. CFC
117 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Orga-
118 nização Contábil - Tag<sigilo/>, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio
119 do não atendimento a Notificação 2019/000028. O(a) Conselheiro(a) Julgou conforme segue:
120 "Considerando que o processo está há 5 (cinco) anos paralisado, sem que houvesse sido prati-
121 cado qualquer ato processual, estando fulminado pela prescrição, voto pelo seu
122 ARQUIVAMENTO com base no Art. 36 e Art. 37 §2º da Resolução do CFC nº 1.603/2020".
123 Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº
124 **2021/000020** - Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a) DARCÍLIA CHAVES TELES DE
125 SOUZA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º
126 da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a
127 forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por
128 meio do não atendimento a Notificação nº 2020/000074. O(a) Conselheiro(a) Julgou conforme
129 segue: "Considerando que a Organização é PRIMÁRIA e NÃO ATENDEU à solicitação deste
130 Regional, como conselheira revisora, manifesto-me conforme segue: Sendo assim, voto pela
131 MANUTENÇÃO da aplicação da multa mínima de 02 (duas) anuidades, perfazendo o valor de
132 R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais), conforme Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56
133 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21". Posto em discussão e votação, seu
134 voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº **2024/000051** - Tag<sigilo/>. De relato do Con-
135 selheiro(a) TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, instaurado por infração (Fato 1) Or-
136 ganização: art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC.
137 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Or-
138 ganização Contábil Tag<sigilo/>, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por
139 meio do não atendimento à Notificação 2023/000124. O(a) Conselheiro(a) Julgou conforme
140 segue: "Pelo exposto, considerando que a Entidade é PRIMÁRIA e que não atendeu as exi-
141 gências das Resoluções e solicitações deste Regional, mesmo após várias tentativas de conta-

EXTRATO DA ATA DA 181ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

142 to e prazo concedido para realizar o cadastro da Organização Contábil junto ao CRCPB, mani-
143 festo-me conforme segue: Nos termos da Resolução CFC, considerando que a Entidade não
144 atende de forma completa a legislação que norteia a profissão contábil, infringindo o Art. 15, do
145 DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC 1.708/2023, considero o Auto de
146 Infração Nº 2024/000086 lavrado, procedente em sua totalidade e voto com base Alínea "b" do
147 art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº
148 1.709/2023, pela aplicação da multa pecuniária no valor de uma (05) anuidades, o que corres-
149 ponde ao valor total de R\$ 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais)". Posto em discussão e
150 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº **2024/000086 - Tag<sigilo/>**. De
151 relato do Conselheiro(a) TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, instaurado por infração
152 (Fato 1) Organização: art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC.
153 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Or-
154 ganização Contábil, **Tag<sigilo/>** sem registro cadastral no CRCPB o que identificamos por meio
155 de não atendimento da notificação nº 2024/000070 O(a) Conselheiro(a) Julgou conforme se-
156 gue: "Pelo exposto, considerando que a Entidade é PRIMÁRIA e que não atendeu as exigên-
157 cias das Resoluções e solicitações deste Regional, mesmo após prazo concedido para realizar
158 o cadastro da Organização Contábil junto ao CRCPB, manifesto-me conforme segue: Nos ter-
159 mos da Resolução CFC, considerando que a Entidade não atende de forma completa a legisla-
160 ção que norteia a profissão contábil, infringindo o Art. 15, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80,
161 com art. 1º da Res. CFC 1.708/2023, considero o Auto de Infração Nº 2024/000086 lavrado,
162 procedente em sua totalidade e voto com base Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art.
163 56 e57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023, pela aplicação da multa
164 pecuniária no valor de uma (02) anuidades, o que corresponde ao valor total de R\$ 1.126,00
165 (Hum mil cento e vinte e seis reais)". Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por
166 unanimidade. Processo nº **2024/000090 -Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) TAIONARA
167 KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15 do DL
168 9295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. (Fato
169 1) Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPB e falta de estruturação legal,
170 o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2024/000050. O(a) Conselhei-
171 ro(a) Julgou conforme segue: "Pelo exposto, considerando que a Entidade é PRIMÁRIA e que
172 não atendeu as exigências das Resoluções e solicitações deste Regional, mesmo após várias
173 tentativas de contato e prazo concedido para realizar o cadastro da Organização Contábil junto
174 ao CRCPB, manifesto-me conforme segue: Nos termos da Resolução CFC, considerando que
175 a Entidade não atende de forma completa a legislação que norteia a profissão contábil, infrin-
176 gindo o Art. 15, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC 1.708/2023,
177 considero o Auto de Infração Nº 2024/000086 lavrado, procedente em sua totalidade e voto
178 com base Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e57, da Res. CFC 1.603/2020 e
179 com a Res. CFC nº 1.709/2023, pela aplicação da multa pecuniária no valor de uma (02) anui-
180 dades, o que corresponde ao valor total de R\$ 1.126,00 (Mil cento e vinte e seus reais)". Posto
181 em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº **2024/000033 -**
182 **Tag<sigilo/>** De relato do Conselheiro(a) VALTER EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração
183 (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Executar serviços de natureza
184 contábil, na empresa escritório **Tag<sigilo/>** sem possuir a devida formação profissional, o que
185 identificamos por meio do não atendimento da Notificação nº 2023/000274 O(a) Conselheiro(a)
186 Julgou conforme segue: "Considerando que o autuado é Primário e Protocolou pedido de re-
187 consideração da decisão de 1ª instância, profiro meu voto como segue: Voto pelo Arquivamen-
188 to da multa pecuniária que aplicada anteriormente no Fato 01, conforme "b" do art. 27 do DL



EXTRATO DA ATA DA 181ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

189 9.295/46, com o art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. 1.709/2023.". Posto em
190 discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade, Após os devidos relatos o presi-
191 dente da sessão solicitou aos conselheiros que fizessem o possível para julgarem os proces-
192 sos remanescentes a fim de findarmos o ano sem pendências, por fim este abriu a palavra para
193 o interesse geral, onde foi proposto o calendário de reuniões para o ano de 2025, vinte de ja-
194 neiro; dezessete de fevereiro; dezessete de março; quatorze de abril; dezenove de maio; de-
195 zesseis de junho; vinte e um de julho; dezoito de agosto; vinte e dois de setembro; vinte de ou-
196 tubro; dezessete de novembro e quinze de dezembro, colocado em discussão esta foi acatada
197 pela membros presentes da Câmara; não havendo mais habilitação para o interesse geral e
198 esgotada toda a pauta as onze horas e nada mais havendo a tratar o presidente da sessão o
199 contador Rômulo Teotônio deu por encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos. E,
200 para constar, eu Exedito Sarmiento Maracajá, Fiscal Contador e Coordenador Operacional,
201 lavrei a presente Ata, que na ocasião foi lida e aprovada, a presente porta a verdade, e será
202 assinada por mim, pelo Vice-Presidente e pelos demais membros presentes do Conselho Re-
203 gional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, em vinte e cinco
204 de novembro de 2024.